

LEI Nº 1.737/2023 – PL.

PONTALINA, 12 DE MAIO DE 2023.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PONTALINA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Município de Pontalina, Estado de Goiás, por seus representantes legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Pontalina, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.243/0001-25, com sede na Rua Morrinhos s/nº, Quadra 18, Lote 05, Vila Brasil, Pontalina-GO.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Pontalina, podendo repassar recursos públicos à entidade, mediante apresentação de Projeto de Lei específico para tal fim.

Parágrafo único – Havendo o repasse de recursos públicos à Associação, a entidade deverá apresentar prestação de contas mensal, de forma a identificar as despesas realizadas com os valores repassados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do município, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontalina – GO,
aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023.



LAURO FERNANDES CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Pontalina/GO.

ATO DE PROMULGAÇÃO À LEI Nº 1.737/2023-PL.
De, 12 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei fica Promulgado a Lei que **“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PONTALINA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, emanado de Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2023, de autoria do Vereador: Renato Cassimiro de Almeida, e aprovado pela Câmara de Vereadores, eu Lauro Fernandes Correia, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a presente Lei sob o nº 1.737/2023-PL, datada de 12 de maio de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontalina – GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023.



LAURO FERNANDES CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Pontalina/GO.